



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vidraçaria, com fornecimento e instalação de portas, janelas e portão em vidro, para adequações internas da sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de vidraçaria para fornecimento, fabricação sob medida e instalação de portas, janelas e portão em vidro decorre da necessidade de conclusão das adequações estruturais realizadas em ambientes internos, especialmente na sala da nutricionista, no vestiário da área de cozinha e nos armários construídos em alvenaria pela equipe própria da instituição. As intervenções executadas demandam, nesta etapa, a instalação dos elementos de fechamento, a fim de garantir a funcionalidade dos ambientes, bem como condições adequadas de utilização, organização e higiene. Considerando que os ambientes atendidos incluem áreas vinculadas à cozinha, com necessidade de higienização frequente e lavagem constante, a utilização de materiais como madeira mostra-se inadequada, sendo mais apropriada a adoção de soluções predominantemente em alumínio, associadas a elementos em vidro, especialmente nas janelas tipo maxim-ar, em razão de sua maior durabilidade, resistência à umidade e facilidade de limpeza. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Trata-se de serviço comum, conforme definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido por meio de especificações usuais de mercado.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Janela tipo maxim-ar duplo, com estrutura em alumínio na cor branca ou equivalente, com abertura basculante, contendo vidro temperado incolor com espessura mínima de 6 mm, dimensões aproximadas de 1.870 mm x 400 mm.	UN	01
02	Janela tipo maxim-ar, com estrutura em alumínio na cor branca ou equivalente, com abertura basculante, contendo vidro comum ou equivalente com espessura mínima de 4 mm, dimensões aproximadas de 900 mm x 400 mm.	UN	01
03	Porta de abrir, com estrutura em alumínio na cor branca ou equivalente, tipo lambril ou similar, com folha simples, dimensões aproximadas de 850 mm x 2.180 mm, incluindo ferragens compatíveis.	UN	01
04	Porta para armário tipo veneziana, com estrutura em alumínio na cor branca ou equivalente, sistema de duas folhas, com ventilação, dimensões aproximadas de 1.600 mm x 2.260 mm, incluindo ferragens compatíveis.	UN	02
05	Portão em alumínio com fechamento tipo filetado vertical ou similar, na cor branca ou equivalente, dimensões aproximadas de 602 mm x 2.050 mm, incluindo ferragens e acessórios necessários.	UN	01

Observação: Os materiais deverão atender, no mínimo, ao padrão técnico equivalente à linha Gold ou similar de mercado, sendo admitidas soluções equivalentes desde que apresentem desempenho, resistência e durabilidade iguais ou superiores, devendo a contratada comprovar, quando solicitado, a equivalência técnica dos materiais empregados.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.2 – A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em vidraçaria, abrangendo a execução de esquadrias em alumínio e vidro, observando as melhores práticas de mercado e garantindo a plena conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2.1 – As dimensões indicadas são aproximadas e deverão ser confirmadas em visita técnica prévia realizada pela contratada, antes da fabricação e instalação dos itens.

3.2.2 – Os itens deverão ser entregues devidamente instalados, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer irregularidades, acompanhados de todas as ferragens, acessórios e componentes necessários ao seu adequado uso.

3.2.3 – Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, de primeira linha, de fabricação recente e em perfeito estado de conservação e qualidade.

3.2.4 – A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 7199, quando se tratar de componentes em vidro, bem como demais normas pertinentes.

3.2.5 – Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sem ônus à GAMA.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 – Devem ser observados, no que couber, os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, instituído pela Lei nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

4.3 – Não será exigida garantia contratual, conforme facultado pelos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.4 – A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.5 – A autorização para início da execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada por meio eletrônico institucional.

4.6 – A contratada deverá manter contato com a fiscalização designada para alinhamento da execução dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

4.7 – A contratada deverá garantir os materiais, ferragens, acessórios e a execução dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – As portas e janelas deverão ser instaladas na sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a GAMA.

6.1.2 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

6.1.3 – Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

6.1.4 – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.5 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 6.1.6** – Comunicar imediatamente à GAMA qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços.
- 6.1.7** – Responder por danos materiais ou físicos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 6.1.8** – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados, com uso de crachá visível durante a execução dos serviços nas dependências da GAMA.
- 6.1.9** – Garantir a utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.
- 6.1.10** – Reexecutar, sem ônus para a GAMA, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.1.11** – Executar os serviços observando as melhores práticas de mercado.
- 6.1.12** – Cumprir a legislação aplicável e adotar boas práticas relacionadas à preservação do meio ambiente.
- 6.1.13** – Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência durante toda a execução dos serviços.
- 6.1.14** – Observar, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.
- 6.1.15** – Não transferir a execução dos serviços a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Administração.
- 6.1.16** – Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos a que tenha acesso em razão da execução dos serviços.
- 6.1.17** – Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018.
- 6.1.18** – Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.
- 6.1.19** – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2 – OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

6.2.1 – Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

6.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.2.3 – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal previamente designados pela Administração, aos quais competirá zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 – Caberá ao gestor e ao fiscal adotar as medidas necessárias ao acompanhamento da execução, podendo, para tanto, notificar a contratada sempre que identificar qualquer irregularidade, bem como determinar a correção de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 – Após a conclusão dos serviços, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

7.5 – O ateste da Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o nome legível do servidor responsável, o número de sua matrícula e a data do recebimento.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento dos serviços observará as etapas de recebimento provisório (após a conclusão dos serviços) e recebimento definitivo (após verificação de conformidade), nos termos da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.2 – O fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o ateste do recebimento provisório e indicar eventuais pendências ou correções. Regularizadas as inconsistências, proceder-se-á ao recebimento definitivo e ao ateste da Nota Fiscal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, em instituição bancária previamente cadastrada.

9.2 – Após o recebimento definitivo (item 8), a contratada deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal eletrônica para fins de ateste pelo fiscal e posterior liquidação.

9.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.4 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos necessários, tais como: data de emissão, identificação da contratada e da Administração, descrição do objeto executado, valor a pagar e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus à GAMA.

9.6 – No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 – Independentemente do percentual informado pela contratada, serão retidos na fonte os valores determinados na legislação tributária aplicável, quando cabível.

9.8 – Deverá ser destacado o Imposto de Renda – IR, ou apresentada declaração de enquadramento no Simples Nacional, conforme legislação vigente, isentando a Guarda Municipal de Americana de quaisquer responsabilidades decorrentes de ação ou omissão da contratada.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.9 – Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

9.10 – No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A contratada será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**.

10.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguirão o previsto na legislação vigente, devendo ser mantidas durante toda a execução dos serviços.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 – A estimativa do preço será realizada previamente à formalização da contratação, em conformidade com o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 31 a 34 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo de atividade.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros necessários à contratação encontram-se previstos na categoria econômica nº **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação poderá ser realizada por meio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, dispensando-se a celebração de contrato administrativo.

Americana, 23 de abril de 2026